

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
28 de Novembro de 2017 - Terça-feira
Circulação: 28.11.2017 às 17:00h
Exemplar com 64 páginas
Nº 6571

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

DECRETO Nº 4599 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo E-DOC nº 314.238513/2017** e **Parecer Jurídico nº 311/2017-GAB/PGE/AP**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4104**, de 11 de novembro de 2016, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6318**, de 11 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Promoção Funcional ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida nos arts. 32 e 34, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Promoção Funcional à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida nos arts. 32 e 34, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 14 de setembro de 2016.”

Macapá, 28 de novembro de 2017

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORIM TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

DECRETO Nº 4600 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2686/2017-SESA**,

DECRETOS

LEI Nº 2.252 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o dia 6 de janeiro como Dia Estadual da Conscientização da Segurança da Navegação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amapá, o Dia Estadual da Conscientização da Segurança da Navegação.

Parágrafo único. O Dia Estadual da Conscientização da Segurança da Navegação no Estado do Amapá será comemorado no dia 6 de janeiro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 28 de novembro de 2017

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2822/2016-GEA, e com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 030/2017-SEED, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6396 de 08 de março de 2017 (pág. 07).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada do Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 17 de novembro de 2017.


Maria Goretti da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 2822/2016-GEA

PORTARIA Nº. 0243/2017 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2822/2016 - GEA, de 12 de agosto de 2016, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO a necessidade da consolidação do Sistema Estadual de Ensino, das Leis Federais nº 9394/96, com base no art. 2º do Decreto nº 6.755 de 2009 e no Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 7.084, de 2010 que institui o Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa e de acordo com a Portaria nº 826/ME, de 07 julho de 2017 e dá outras e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 72/2017 da Coordenação de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, de 06 de novembro de 2017, e o Documento Orientador do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa item 06 referente à Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados para constituírem a Equipe Técnica Operacional do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa no Sistema Estadual de Ensino do Amapá;

I- COMITÊ GESTOR DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, NO ESTADO DO AMAPÁ.

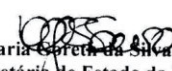
1. Coordenadora Estadual:
 - Cláudia Regina dos Santos Silva
2. Coordenador UNDIME/AP:
 - Jonas Loureiro Dias
3. Coordenador de Formação/ Universidade do Estado do Amapá- UEAP:
 - Wilson Monteiro de Albuquerque Maranhão
4. Coordenadora de Gestão:
 - Jamile Ferreira da Costa Oliveira

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 203/2017-SEED, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial nº 6549, folha nº 12, de 24 de outubro de 2017- Macapá/AP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de novembro de 2017.


Maria Goretti da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 2822/2016-GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2017PD13042, emitida em 18/08/2017, no valor total R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil), à empresa Olimaq – Comércio

e Serviços EIRELI, correspondente a Nota Fiscal nº 000.000.548, conforme Adesão de Ata de Registro de Preços nº 007/2017 – SEED – Pregão Eletrônico nº 002/2017-CP/SEED que tem como objeto a aquisição de material permanente, pelos seguintes motivos:

1º As 40 unidades de Caixa Amplificada irão atender as unidades de ensino da rede pública.

2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou os serviços para atender às demandas vindouras, evitando maiores transtornos com a comunidade Escolar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,


Keuliciana Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 2978/2016 – GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 111/2017-CEE/AP

RECONHECE OS CURSOS DE LICENCIATURA EM: QUÍMICA, PEDAGOGIA, LETRAS, FILOSOFIA E CIÊNCIAS NATURAIS; ENGENHARIA: QUÍMICA, AMBIENTAL, FLORESTAL, DE PESCA, DE PRODUÇÃO; E TECNOLOGIA EM DESIGN DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1844/2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- Decreto Federal nº 5773/06;
- Decreto Federal nº 8754/16;
- Resolução nº 31/07 - CEE/AP;
- Resolução nº 48/11 - CEE/AP;
- Resolução nº 49/11 - CEE/AP;
- Resolução nº 83/16 - CEE/AP; e
- Pareceres CEPES/CEE/AP nºs: 34/17, 35/17, 36/17, 37/17, 38/17, 39/17, 40/17, 41/17, 42/17, 43/17, 44/17.

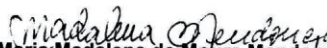
RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer os Cursos de Licenciatura em: Química, Pedagogia, Letras, Filosofia e Ciências Naturais; Engenharia: Química, Ambiental, Florestal, de Pesca, de Produção; e Tecnologia em Design, da Universidade do Estado do Amapá – UEAP.

Art. 2º. O presente Ato de Reconhecimento terá validade de cinco anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação por igual período, em até 120 dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 084/11 – CEE/AP.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 08 de novembro de 2017.


Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do CEE/AP
Decreto 1844/2017

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 113/2017 - CEE/AP

AUTORIZA O NIOE/SEED A EXPEDIR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO DA ALUNA JOYCE DA SILVA OLIVEIRA, REALIZADO NO COLÉGIO ARGOS .

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1844/2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O que estabelece a LDB 9.394/96, em seu artigo 44, Inciso II e as Resoluções nºs. 28/2006-CEE/AP e a 10/2015-CEE/AP em seu artigo 3º;

- A necessidade de regularizar a vida escolar da aluna **Joyce da Silva Oliveira**;

- de expedir o certificado de conclusão do Ensino Médio da referida aluna;

- de comprovar a escolaridade no Ensino Médio para prosseguimento de estudos no curso Superior.

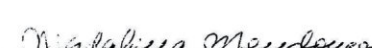
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o NIOE/SEED/AP a expedir o certificado de conclusão do Ensino Médio da aluna **Joyce da Silva Oliveira**, realizado no Colégio Argos.

Art. 2º - Registrar a conclusão do Ensino Médio, de forma retroativa ao ano 2014, mantendo a data atual da expedição do documento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 27 de novembro de 2017.


Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 1844/17

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Av. Feliciano Coelho, 1969, Buritizal, CEP:
68.900.340 - E-mail: cee@cee.ap.gov.br

PORTARIA Nº 25, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1844/2017-GAB/GEA, com fundamento na Lei nº 1282, de 22 de dezembro de 2008, em conformidade com o Art. 16, XIV, e Art. 61, Parágrafo Único, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010,

Considerando Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que Regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Considerando Resolução nº 36/07-CEE/AP, de 20 de junho de 2007, que Estabelece